Anuncia-se a Discuss o nica, em Regime de Urg ncia:

PROJETO DE LEI 1199/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS S MINC, QUE CONSIDERA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO A PRÁTICA DO MONTANHISMO.
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA JURIDICIDADE, COM EMENDA.
RELATOR DEPUTADO LUIZ PAULO.
(PENDENDO DE PARECER DA COMISSÃO DE CULTURA.)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comiss o de Cultura, Deputado Eliomar Coelho.

O SR. ELIOMAR COELHO (Para emitir parecer) - Favor vel, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Com o parecer emitido, em discuss o a mat ria.

O SR. CARLOS MINC - Pe o a palavra para discutir a mat ria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Em discuss o a mat ria. Para discuti-la, tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Minc.

O SR. CARLOS MINC (Para discutir a mat ria) - Sr. Presidente democr tico André Ceciliano, rapidamente, eu tenho uma liga o hist rica com os montanhistas. Eles denunciam crimes ambientais, eles prop em a construção de parques, a ampliação de parques.

Na verdade, pouca gente sabe, mas o montanhismo no Brasil tem um marco, que em 1912, quando moradores de Teres polis conseguiram escalar o Dedo de Deus, na Serra dos rgãos (falha na transmiss o sonora), pouca gente sabe disso.

Em 1919, portanto, mais de cem anos atr s, criou-se aqui, no Rio de Janeiro, CEB, o Centro Excursionista Brasileiro, que foi o primeiro clube de montanhismo do Brasil. Ent o, o Rio de Janeiro tem um papel no montanhismo brasileiro.

A pr tica do montanhismo uma pr tica muito saud vel. um esporte, uma cultura, uma atividade social tamb m. E acaba sendo muito ligada ao ecoturismo, ao naturismo, à prote o ambiental, à biodiversidade. Ent o, por exemplo, v rios montanhistas foram pioneiros em identificar aves que, depois, estudiosos foram comprovar que estavam sendo dadas como extintas.

Aqui, no Rio de Janeiro, uns seis ou sete parques que n s criamos ou ampliamos foi por sugest o de montanhistas. Como o Parque da Pedra Selada, de dez mil hectares, que pega aquela rea de Visconde de Mau , Resende, e faz corredor florestal com o Parque Nacional de Itatiaia. a rea do muriqui, o maior primata da Am rica Latina.

Também, n s duplicamos o Parque Estadual dos Tr s Picos, que o maior parque estadual do Rio de Janeiro, tem cerca de sessenta e seis mil hectares, e ele pega a Cachoeira de Macacu, Friburgo, Teres polis. Ali existem onças, jaguatiricas. Ent o, os montanhistas e os excursionistas t m um papel muito grande nisso.

Ent o, o reconhecimento como um patrim nio imaterial eu acho que uma homenagem que a Assembleia Legislativa presta a uma atividade de pessoas que amam a natureza, que se nutrem da natureza e que acabam sendo grandes aliados da luta ecol gica no Rio de Janeiro e no Brasil.

Por isso, queridas Deputadas, Deputados, lhes pe o o voto favor vel a esse projeto, a essa singela homenagem da Assembleia a uma atividade t o importante e saud vel.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Não havendo quem queira discutir a mat ria, encerrada a discuss o.

Em votação o parecer da CCJ com emendas. Os Srs. Deputados que aprovam a mat ria permane am como est o. (Pausa)

Aprovada. Vai à Redação Final.

A Presid ncia chama os trabalhos à ordem. Aprovado o parecer da Comiss o de Constituição e Justiça, em votação o projeto assim emendado. Os Srs. Deputados que aprovam a mat ria permane am como est o. (Pausa)

Aprovada. Vai à Redação Final.

Anuncia-se a 1ª Discuss o, em Tramitação Ordin ria:

PROJETO DE LEI 1476/2019, DE AUTORIA DA DEPUTADA FRANCIANE MOTTA, QUE DECLARA O CRIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARETH, COMEMORADO NO DIA 08 (OITO) DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PARECERES DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA JURIDICIDADE; E DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, FAVORÁVEL.
RELATORES DEPUTADOS LUIZ PAULO E GUSTAVO TUTUCA.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Em discuss o a mat ria. Não havendo quem queira discuti-la, encerrada a discuss o.

Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam a mat ria permane am como est o. (Pausa)

Aprovada em 1ª discuss o, retorna em 2ª discuss o.

Nada mais havendo a tratar na 2ª Sess o Extraordin ria, a mesma est encerrada.

(Encerra-se a Sess o às 15h55min)

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE

RELAÇÃO DOS PARLAMENTARES PRESENTES NA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021
Adriana Balthazar, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Moraes, André Ceciliano, Tiago Nunes, Bebeto, Brazão, Carlos Minc, Cláudia Jordão, Charles Batista, Chico Machado, Chiquinho da Mangueira, Coronel Salema, Dani Monteiro, Dannielle Libânio, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Eliomar Coelho, Elton Cristo, Eurico Júnior, Fábio Silva, Felipe Peixoto, Filipe Soares, Filippe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Giovani Ratinho, Gustavo Schmidt, Jair Bittencourt, Lúcio Vieira, Lucinha, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Cabeleireiro, Marcelo Dino, Márcio Canellas, Márcio Gualberto, Márcio Pacheco, Marcos Abrahão, Marcos Muller, Marcus Vinícius, Martha Rocha, Max Lemos, Mônica Francisco, Noel de Carvalho, Pedro Ricardo, Renata Souza, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Rodrigo Bacellar, Rosane Felix, Rosenverg Reis, Rubens Bomtempo, Samuel Malafaia, Sérgio Fernandes, Subtenente Bernardo, Tia Juliana, Valcy Casa, Valdecy da Saúde, Vandro Familia, Waldeck Carneiro, Wellington José, Zeidan

EMENDAS DE PLENÁRIO, EM REGIME DE URGÊNCIA, EM DISCUSSÃO ÚNICA, AO PROJETO DE LEI Nº 4146/2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO TIAGO NUNES.

SUPRESSIVA Nº 01

Suprima-se os incisos III, IV e V e parágrafo único do artigo 5º.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de fevereiro de 2021.
Deputados RODRIGO AMORIM, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar

MODIFICATIVA Nº 02

Modifica-se o art. 5°, que passa a ter a seguinte redação:
" Art. 5º O Programa de Assistência às Vítimas de Intolerância Religiosa dever ser aplicado pelos órgãos próprios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e demais departamentos estaduais competentes, a fim de garantir:
(...)"
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de fevereiro de 2021.
Deputados RODRIGO AMORIM, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar

MODIFICATIVA Nº 03

Modifica-se o art. 4°, que passa a ter a seguinte redação:
" Art. 4º A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ao constatar a ocorrência dos casos acima, dever lavrar laudo circunstanciado que ateste os fatos para aplicação do Plano de Assistência às Vítimas de Intolerância Religiosa".
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de fevereiro de 2021.
Deputados RODRIGO AMORIM, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar

MODIFICATIVA Nº 04

Modifica-se o art. 6°, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei."
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de fevereiro de 2021.
Deputados RODRIGO AMORIM, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar

MODIFICATIVA Nº 05

Modifica-se a ementa, que passa a ter a seguinte redação:
"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS DE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NO AMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO."
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de fevereiro de 2021.
Deputados RODRIGO AMORIM, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar

MODIFICATIVA Nº 06

Modifica-se o art. 1°, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Autoriza a instituição no Estado do Rio de Janeiro o Programa de Assistência às Vítimas de Intolerância Religiosa."
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de fevereiro de 2021.
Deputados RODRIGO AMORIM, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar

SUPRESSIVA Nº 07

Suprima-se os incisos IV e V do artigo 5º
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de fevereiro de 2021.
Deputados MÁRCIO GUALBERTO, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar

MODIFICATIVA Nº 08

Modifique-se o Art. 5º, que passa a conter a seguinte redação:
Art.5º - O Programa de Assistência às Vítimas de Intolerância Religiosa dever ser aplicado pelos órgãos próprios da SEDHMI e demais departamentos estaduais competentes, a fim de garantir:
I - a integridade física das vítimas, seus familiares e adeptos que estejam vulneráveis, através da inclusão em programa de proteção à vítima e testemunha;
II - a segurança do templo ou ambiente sócio-cultural-religioso que esteja sendo ameaçado, ou cujo funcionamento esteja sendo prejudicado por ação de intolerância religiosa;
Parágrafo único - As ações afirmativas asseguradas pelo artigo supra, dever ser implementadas por quem de direito de forma imediata ou em até 60 (sessenta) dias.
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de fevereiro de 2021.
Deputados ALEXANDRE FREITAS, ADRIANA BALTHAZAR, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar

ADITIVA Nº 09

Adicione-se, onde couber, o seguinte artigo:
Art. (....) - A livre manifestação do pensamento ou opinião, bem como a divulgação de credo ou doutrina religiosa, não configura ato ilícito indenizável ou punível, salvo quando configurar discriminação religiosa ou violação de direitos humanos.
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de fevereiro de 2021.
Deputados FILIPE SOARES, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar

ADITIVA Nº 10

Adicione-se, onde couber, ao Projeto de Lei nº 4146/2018, o seguinte artigo:
Art. (....) vedado ao Poder Público Estadual interferir na realização de cultos ou cerimônias, ou obstaculizar, por qualquer meio, o regular exercício da fé religiosa dentro dos limites fixados na Constituição Federal e em Lei, bem como criar qualquer benefício ou restrição direcionada a um único segmento religioso sem permitir, disponibilizar ou determinar a inclusão dos demais, sendo vedado qualquer tipo de discriminação ou segregação religiosa em seus atos.
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de fevereiro de 2021.
Deputados: FILIPE SOARES, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar.

ADITIVA Nº 11

Adicione-se, onde couber, ao Projeto de Lei nº 4146/2018, o seguinte artigo:
Art. (....)considera-se discriminatória a criação e divulgação, pelos meios de comunicação, de estereótipos negativos e preconceituosos contra qualquer grupo religioso.
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de fevereiro de 2021.
Deputados: FILIPE SOARES, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar.

MODIFICATIVA Nº 12

Modifica o Art. 2º do Projeto de Lei nº 4146/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Considera-se intolerância religiosa, para efeitos desta Lei, o cerceamento à livre manifestação religiosa, bem como o assédio em ambientes de trabalho, institui es educacionais, estabelecimentos de saúde ou quaisquer outros ambientes públicos e privados.
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de fevereiro de 2021.
Deputados: FILIPE SOARES, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar.

MODIFICATIVA Nº 13

Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 3258/2020, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Fica instituído no Estado do Rio de Janeiro o Programa de Assistência às vítimas de intolerância religiosa, que se destina a combater toda e qualquer forma de intolerância religiosa, discriminação religiosa e desigualdades motivadas em função da fé e do credo religioso que possam atingir, coletiva ou individualmente, os membros da sociedade civil, protegendo e garantindo assim, o direito constitucional fundamental à liberdade.
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de fevereiro de 2021.
Deputados: FILIPE SOARES, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar.

SUPRESSIVA Nº 14

Ficam suprimidos do Projeto de Lei nº 4146/2018 os incisos IV e V do artigo 5º.
Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de fevereiro de 2021.
Deputados: FILIPE SOARES, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar.

SUPRESSIVA Nº 15

Suprimem-se os incisos IV e V do artigo 5º.do Projeto de Lei nº 4146/2018, de autoria do Deputado Tiago Nunes.
Justificativa: Baseado no Art. 19 da Constituição Federal, onde diz que: "Art. 19 - vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvenções-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.
Subvencionar cultos religiosos está no sentido de concorrer, com dinheiro ou outros bens da Entidade Estatal, para que se exerça a atividade religiosa. Cabe recordar paradigmática decisão do Tribunal Constitucional Federal Alemão: "O Estado, no qual convivem seguidores de convicções religiosas e ideologias diferentes ou mesmo opostas, apenas pode assegurar suas coexistências pacíficas quando ele mesmo se mantém neutro nas questões religiosas".

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 11 de fevereiro de 2021.
Deputados: CLÁUDIA JORDÃO, André Ceciliano, Rodrigo Bacellar.

ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Às 15h57min, com a presença dos Senhores Deputados: **Adriana Balthazar, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Moraes, André Ceciliano, Tiago Nunes, Bebeto, Brazão, Carlos Minc, Cláudia Jordão, Charles Batista, Chico Machado, Chiquinho da Mangueira, Coronel Salema, Dani Monteiro, Dannielle Libânio, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Eliomar Coelho, Elton Cristo, Eurico Júnior, Fábio Silva, Felipe Peixoto, Filipe Soares, Filippe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Giovani Ratinho, Gustavo Schmidt, Jair Bittencourt, Lúcio Vieira, Lucinha, Luiz Martins, Luiz Paulo, Marcelo Cabeleireiro, Marcelo Dino, Márcio Canellas, Márcio Gualberto, Márcio Pacheco, Marcos Abrahão, Marcos Muller, Marcus Vinícius, Martha Rocha, Max Lemos, Mônica Francisco, Noel de Carvalho, Pedro Ricardo, Renata Souza, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Rodrigo Bacellar, Rosane Felix, Rosenverg Reis, Rubens Bomtempo, Samuel Malafaia, Sérgio Fernandes, Subtenente Bernardo, Tia Juliana, Valcy Casa, Valdecy da Saúde, Vandro Familia, Waldeck Carneiro, Wellington José, Zeidan.** (66), assume a Presidência o Senhor DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, PRESIDENTE, ocupando os lugares de 1º, 2º, 3º e 4º Secretários, respectivamente, os Senhores Deputados: Marcos Muller, 1º Secretário; Tia Juliana, 2º Secretário; Renato Zaca, 3º Secretário; Filipe Soares, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - "Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos". Havendo número legal, está aberta a Sessão.

(Lida pelo Senhor 2º Secretário a Ata da Sessão anterior que, sem restrições, considerada aprovada).

Passa-se à

Ordem do Dia

Anuncia-se a votação - em discussão única, em regime de urgência, do

PROJETO DE LEI 4206/2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO (MENSAGEM 25/2018), QUE ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI N° 2657, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE "DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
PARECERES DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, FAVORÁVEL; DE TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL E DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS, FAVORÁVEL; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, FAVORÁVEL.
RELATORES DEPUTADOS LUIZ PAULO, CARLOS SOSSORIO, LUIZ PAULO E COMITÊ BITTENCOURT.
(PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; DE TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL E DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, SEM EMENDAS DE PLENÁRIO.)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer sobre as emendas de Plenário, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, o parecer é favorável às Emendas 3, 10 e 17; favorável com Subemenda à Emenda 2; contrário às demais emendas, concluindo por substitutivo, pedindo forma final de redação.
(Lendo)

"PARECER ORAL

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE AS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N.º 4206/2018 (MENSAGEM N.º 25/2018) QUE "ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI N° 2657, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE "DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Autor: PODER EXECUTIVO

Autores das Emendas: Deputada Cidinha Campos (n.º 01)
Deputado Luiz Martins (n.º 02)
Deputado Zaqueu Teixeira(n.º 03)
Deputado Paulo Ramos (n.º 04)
Deputada Enfermeira Rejane (n.ºs 05 a 09)
Deputado Luiz Paulo (n.ºs 10, 14)
Deputado Marcelo Freixo (n.º 11)
Deputado Gilberto Palmares (n.ºs 12 e 13)
Deputado André Correa (n.ºs 15 e 16)
Deputado Carlos Osório (n.º 17)

Relator: Deputado Márcio Pacheco

FAVORÁVEL ÀS EMENDAS N.ºS 03, 10 E 17,
FAVORÁVEL COM SUBEMENDA À EMENDA N.º 02,
CONTRÁRIO ÀS DEMAIS EMENDAS,
CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO

I - RELATÓRIO
Trata-se de análise de 17 (dezessete) Emendas de Plenário ao Projeto de Lei N.º 4206/2018 (MENSAGEM N.º 25/2018) QUE "ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI N° 2657, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE "DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."